



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Manuel da Silva		
EMENTA: Credencia o Colégio Manuel da Silva, INEP 23258748, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5850075/2015	PARECER Nº 0413/2015	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Lucieudo Ferreira, diretor do Colégio Manuel da Silva, nesta capital, por meio do processo nº 5850075/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Francisco Sá, 4001, complemento 07, Bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.335-195, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 08.997.162/0002-39.

O corpo técnico-administrativo é representado pelo professor Lucieudo Ferreira, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 34042, e pela secretaria escolar, Glauciana Alves Rodrigues, Registro nº 3736.

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 professores, sendo 17 habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 94,44% habilitados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005 deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado.

O regimento analisado por esta assessora foi postado no SISP, no dia 02/03/2016 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0413/2015

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Paulo Ednardo Guerreiro Amaral, RNP:0606448756, e Licença Sanitária para Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza – Vigilância Sanitária I, assinada por Maria Celina de S. Andrade, M-7307-03.

O acervo bibliográfico é constituído de 775 títulos para um total de 211 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,67 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Manuel da Silva, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 055/16, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos.

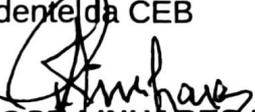
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE